



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº3.911 – DE 9 DE JANEIRO DE 2004**

**DÁ DENOMINAÇÃO À ALAMEDA BARCELONA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA AZUL DE ALAMEDA MARIA BEATRIZ FAGUNDES GERBI.**

**VEREADOR MILTON DANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Alameda Barcelona no Condomínio Residencial Costa Azul passa a denominar-se “**ALAMEDA MARIA BEATRIZ FAGUNDES GERBI**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**VEREADOR MILTON DANTE**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**CM – SECRETARIA**

O(A) Lei nº 3911  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)  
EM SUA EDIÇÃO DE 17, 01, 04  
MOGI MIRIM 19, 01, 04  
  
**Valter José Polettini**  
Diretor Geral